

PROCESSO Nº 14.772/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Conteúdo

1 – PREÂMBULO	2
2 – DO OBJETO	2
3 – DO PREÇO	3
4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
6 – DA PROPOSTA.....	7
7 – DO JULGAMENTO	8
8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	10
9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO	12
10 – DAS SANÇÕES	12
11 – DO PAGAMENTO	13
12 – DAS INFORMAÇÕES.....	14
13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

[I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;](#)[II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;](#)[III - PROCURAÇÃO;](#)[IV - MINUTA DE CONTRATO;](#)[V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART; 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;](#)[VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DAS OBRAS;](#)[VI-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA;](#)[VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;](#)[VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;](#)[IX - MODELO DE DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA;](#)[X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.](#)

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **PROTOCOLADOS** até às **09h do dia 13 de fevereiro de 2023**, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....
Endereço para correspondência:.....
Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....
E-mail pessoal:.....
Telefone(s):.....ME () EPP () OUTROS ()

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de maio de 2007, deverá declarar sob as penas da Lei que seu porte se enquadra na condição de ME ou EPP, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Sinalização Viária com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.



3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais)**, baseado nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** do Edital, combinado com o disposto no item 7.4.2.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO correspondem à média de preços praticados no mercado, obtida através de ampla pesquisa de preços e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pelos Códigos de Despesa conforme segue: FICHA: 486 - SUB ELEMENTO: 16 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 410 - Recursos próprios (Fundo Municipal do Trânsito – Fumtran).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, e/ou enquadradas na LC 123/06, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.3.1 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura do Município de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4 -Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 - Os documentos de habilitação deverão ainda atender as disposições dos itens 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.



5.4.2 Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

5.4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresário; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.4.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.4.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.4.2.4.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.4.2.4.2 - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) **e/ou** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, **ou** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme o caso;

5.4.2.4.3 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

5.4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.4.2.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei 12.440 de 07 de julho de 2.011 (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho);

5.4.2.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar declaração que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, devendo estar assinadas pelo responsável legal e contábil da licitante.

5.4.2.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de**



regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.4.3 - Qualificação Operacional (art. 30 da Lei 8.666/93)

5.4.3.1 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou equivalente – da empresa licitante;

5.4.3.1.1 - A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

5.4.3.2 - Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (**DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES**) que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação **serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.**

5.4.3.2.1 - Considera-se equivalente ou similar a execução de serviços de pintura de sinalização viária com tinta à base de resina acrílica (diluída em solvente) refletorizada por microesferas, de no mínimo 50% da quantidade relacionada no Termo de Referência, ou seja, 10.000 m²:

5.4.3.2.1.1 – Será permitida a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo, devendo ser comprovada a execução das atividades em períodos concomitantes.

5.4.3.3 - Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local dos serviços, assinada pela Secretaria Municipal de Administração, **conforme modelo do ANEXO VI**, que deverá ser agendada em diversos dias e horários, na mesma, no prazo compreendido entre a publicação do edital e a data para a entrega dos envelopes pelo fone (15) 3532-8000.

5.4.3.3.1 - **A vistoria técnica é facultativa, no caso de o licitante a dispensar, deverá apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VI-A** e assumir toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições do município.

5.4.3.4 - Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente,



comprovando sua experiência em execução de serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, a saber:

Serviço de pintura de sinalização viária com tinta à base de resina acrílica (diluída em solvente) refletorizada por microesferas.

5.4.3.4.1 - Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não é necessária a comprovação de quantitativos mínimos.

5.4.3.4.2 - A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4.3.5 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente - **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou equivalente, **do profissional que será responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços.**

5.4.3.6 – Relação detalhada das instalações, equipamentos, veículos e aparelhamento técnico que serão destinados e disponibilizados à execução dos serviços, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

5.4.4 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

5.4.4.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica de execução patrimonial expedida no domicílio do empresário individual.

5.4.4.1.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4.4.2 - Balanço patrimonial, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.4.4.2.1 – Os demonstrativos mínimos solicitados para todos os licitantes, conforme norma contábil, são: Termo de Abertura e encerramento, Demonstração do resultado do exercício e notas explicativas, devidamente registrados na Junta Comercial

5.4.4.2.2 – Os licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os demonstrativos do item 5.4.4.2.1, complementados com: Demonstração de resultado abrangente, Demonstração de lucros e prejuízos acumulados, Demonstração de mutação do patrimônio líquido e Demonstração de fluxo de caixa, devidamente registrados na Junta Comercial.

5.4.4.3 - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa e **assinado pelo representante legal e por contador regularmente inscrito no CRC**, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:



- **Liquidez Geral** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- **Liquidez Corrente** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- **Endividamento** = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 1,00)

5.4.5 – Outras Comprovações:

5.4.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos,** conforme **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

5.4.5.2 - Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do **ANEXO VII – DECLARAÇÃO** – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

5.5 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.

5.6 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.7- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou com presilhas, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

5.8 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

5.9 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;



- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais e por extenso;
- d) indicação do número do CNPJ;
- e) cargo do representante legal da empresa.
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal;

6.2.1 – A proposta deve vir acompanhada das seguintes declarações, conforme modelo constante do Anexo IX:

- a) que a licitante recebeu e estudou detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação
- b) que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- c) tem ciência de todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento;
- d) que disponibilizará todos os veículos, equipamentos, estrutura, insumos e mão de obra necessários a prestação de serviços.

6.3 - Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

6.4 - Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, defeito ou que deixem de anexar qualquer documento solicitado.

6.6 - Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.7 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos envelopes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 - No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2.7.2, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



7.1.1.2 - A comissão poderá suspender a sessão se assim o entender necessário por tempo determinado para análise da documentação de Habilitação.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço, o valor de **R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais), conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4.3 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para



que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II);

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:



a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei N.º 8.666/93, equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato (art. 56, §2º da Lei 8.666/93), com devolução após término do contrato.

8.3.1 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

8.3.2 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

8.3.3 - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3.4 - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

8.4 - A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, prorrogáveis nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Em caso de a duração do contrato superar 12 (doze) meses, o mesmo poderá ser reajustado, conforme variação do IPC/FIPE acumulada no período, a ser aplicada sobre os itens da planilha orçamentária que deterem incidência de atualização monetária.

8.6 - O reajuste será permitido somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.

8.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

8.8 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



8.10 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.11 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso ou interrupção injustificada na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 3% (cinco por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso; e
- b) Multa de 5% (dez por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- c) A partir do 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2.7.2 deste edital,



a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, por meio de medições e após emissão de Termo de Recebimento dos Serviços, em conformidade com as especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo(a) Secretário(a) responsável, especificamente para os serviços executados no período.

11.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.3 - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

11.3.1 - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Concorrência Pública nº 11/2022”** bem como o número do pedido de compra.

11.4 - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal nº 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao/>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.5 - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no Item 11 e seus subitens.

11.6 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação, pela empresa proponente vencedora, das Certidões exigidas no Item 11.4 do Edital.

11.7 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.



12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 - A Prefeitura Municipal de Itararé prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:30 h, no Paço Municipal, ou pelo telefone (15) 3532-8000.

12.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

12.3 – Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Itararé poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser protocolizadas no Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, dirigidas ao subscritor deste Edital;

13.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

13.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos a Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itararé, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.3.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

13.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União.

Itararé SP, 11 de janeiro de 2022.

Felipe Guimarães
Secretário Municipal de Defesa Social

Bruno Marcos da Silva
Diretor Municipal de Trânsito
Gestor do Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Sinalização Viária com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme itens/lotes abaixo identificados e demais condições, especificações, quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de serviço de pintura de sinalização viária com tinta à base de resina acrílica (diluída em solvente) refletorizada por micro esferas.	20.000	m ²	R\$ 32,90	R\$ 658.000,00
2	Instalação de tachas refletivas unidirecional na cor amarela	1.000	Un.	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
3	Instalação de tachas refletivas bidirecional na cor amarela	1.000	Un.	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
4	Instalação de tachões unidirecional na cor amarela.	1.000	Un.	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
Valor total: R\$ 772.000,00					

1.1 - Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Itararé julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido do lote de tinta que estiver sendo utilizado.

1.2 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Os serviços serão prestados neste município, na Rua XV de Novembro, nº 83, centro, Itararé/SP, CEP 18.460-000, no horário das 8hs00ms às 17hs00ms, ficando responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, os seguintes servidores: Bruno Marcos da Silva, Diretor Municipal de Trânsito.

1.3 - PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviços pelo Departamento Municipal de Trânsito.

1.4 – FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS: Os serviços serão prestados de forma fracionada e de acordo com a necessidade da contratante.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As normas apresentadas neste item constituem diretrizes para a correta execução dos serviços apresentados neste Termo de Referência. Cabe à CONTRATADA o uso das normas ABNT vigentes, sendo de sua responsabilidade a aquisição de tais documentações técnicas (verificar, para mais informações sobre normas ABNT, o link <https://www.abntcatalogo.com.br>).

Também devem ser consultadas as normas DNIT para complementação dos procedimentos técnicos. NBR 7396:2017-Sinalização horizontal viária - Material para sinalização horizontal - Terminologia; NBR 15438:2020-Sinalização horizontal viária - Tintas - Métodos de ensaio; NBR 15405:2016-Sinalização horizontal viária - Tintas - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação; NBR 11862 - Sinalização horizontal viária - Tinta à base de resina acrílica diluída em solvente; NBR 14723:2020-Sinalização horizontal viária - Medição de retrorrefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m - Método de ensaio; NBR 16184:2021- Sinalização horizontal viária - Esferas e



microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio; NBR 14636:2021- Sinalização horizontal viária - Tachas retrorrefletivas viárias - Requisitos; NR6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

3. DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá executar serviços de sinalização horizontal em conformidade com os projetos desenvolvidos pela CONTRATANTE e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.2. Em casos específicos, a CONTRATADA poderá realizar os projetos mediante determinação da CONTRATANTE, abrangendo situações localizadas de sinalização de pequenos trechos viários em razão de fato de urgência.

3.3. Todos os serviços somente poderão ser realizados após a devida autorização da CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço. Todos os serviços serão objeto de acompanhamento por parte da CONTRATANTE que expedirá, ao final, o devido aceite, e no caso de eventuais falhas constatadas, somente serão aceitos após a devida correção.

3.4. Tipos de aplicação da sinalização horizontal:

3.4.1. Pintura mecanizada e manual;

3.4.2. Faixas seccionadas e contínuas;

3.4.3 Instalação de tachas refletivas.

3.5. As sinalizações terão largura e comprimento variável e deverão ser executadas na cor amarela, branca, azul, vermelha ou preta, conforme os projetos definidos pela CONTRATANTE.

3.6. Pintura mecânica e manual

3.6.1. Faixa de pedestres, retenção, canalização, áreas zebreadas, setas, letreiros, ciclovias, ciclo faixas, etc., conforme os projetos definidos pela CONTRATANTE.

3.6.2. Sinalizações mais simples como faixas e setas devem ser pintadas utilizando-se gabaritos ou chapas dispostas adequadamente sobre uma pré-marcação.

3.6.3. Para as sinalizações mais complexas incluindo caracteres ou pictogramas, deverão ser confeccionados gabaritos específicos.

3.6.4. No caso de áreas extensas será requerida a pintura mecanizada.

3.7. Remoção de pintura existente

3.7.1. O local a receber a pintura deverá estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou particulares de pavimento em estado de desagregação.

3.7.2 Após a limpeza, em virtude da superfície estar muito lisa ou com demarcação antiga, deverá ser executada uma pintura de cobertura e ligação, na cor preta, com material apropriado de modo que a superfície pintada fique totalmente coberta e propicie perfeita aderência do material aplicado.

3.8. Preparação do pavimento



3.8.1. A superfície a ser pintada e/ou que receberá as tachas refletivas deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

3.8.2. Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, aspersores, etc.

3.9. Pré-marcação

3.9.1. Quando a superfície, a ser sinalizada, não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

4. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTAS A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (APLICADA A FRIO)

4.1. Este Termo de Referência fixa as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal com tintas a base de solvent, aplicadas a frio, em vias urbanas.

4.2. Aplicar-se-á aos trabalhos as Especificações Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme especificação do Item 2 deste Termo de Referência, além de normas do DNIT (verificar item 4.17.1.2.).

4.3. Características da tinta

4.3.1. A tinta deverá ser fabricada com resina desenvolvida especialmente para pavimentos viários, não provocando danos aos mesmos.

4.3.2. Deverá ser utilizado solvente como diluente, não agredindo o meio ambiente. Não inflamável de baixa toxicidade, a fim de reduzir riscos de acidente e garantir melhores condições de segurança aos operadores que trabalham na sua aplicação.

4.3.3. Deverá possuir altos índices de sólidos em volume, de modo a acarretar uma espessura seca 30% maior na mesma espessura úmida, quando comparada às tintas convencionais para demarcação à base de solvente. Este sistema de aplicação pode apresentar aspersão simples ou dupla de esferas de vidro.

4.4. Características para aplicação

4.4.1. Tinta acrílica à base de solvente, recomendada para pintura de rodovias com médio VDM e vias urbanas com baixo volume de tráfego.

4.4.2. Secagem rápida em temperaturas acima de 25°C.

4.4.3. Boa aderência em pavimentos asfálticos em bom estado.

4.4.4. Resistência à gasolina.

4.4.5. Ótima resistência à abrasão.



Tabela 1 - Especificações da camada de pintura

Tabela 1 - Especificações da camada de pintura

Espessura	VMD	Duração
0,50 mm	20,00	24 meses

4.4.6. Boa retenção de cor.

4.4.7. Este material deverá atender às especificações: ABNT NBR 11862 - Sinalização horizontal viária - Tinta à base de resina acrílica diluída em solvente.

4.5. Requisitos gerais

4.5.1. A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

4.5.2. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, Lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 -NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

4.5.3. As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.

4.5.4. Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina.

4.5.5. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.

4.5.6. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança - cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes- esta a ser fornecida pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

4.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, caso não atendam as Especificações Técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.5.8. Sempre que um serviço, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

4.5.9. A espessura da tinta à base de resina acrílica após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,8 mm. A sua espessura após a secagem deverá ser de 0,4 mm, quando medida sem adição de microesferas de vidro drop-on.

4.5.10. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá obedecer as especificações da Tabela 2. Tabela 2 Valores mínimos de retrorrefletividade inicial (Norma DNIT 100/2018 - ES)



Sinalização	Refletância inicial
Provisória	Branco 150 mcd/(lx.m ²) Amarelo 100 mcd/(lx.m ²)
Definitiva	Branco 250 mcd/(lx.m ²) Amarelo 150 mcd/(lx.m ²)

4.5.11. A retrorrefletividade residual, sob quaisquer circunstâncias de condições físicas ou operacionais da rodovia, independentemente do material especificado no projeto, será de 100 mcd/(lx.m²) para a cor branca e de 80 mcd/(lx.m²) para a cor amarela.

4.5.12. A retrorrefletividade inicial da demarcação deve ser medida em até 15 dias após sua aplicação e a retrorrefletividade residual é qualquer valor medido após a obtenção da inicial.

4.6. Equipamentos de limpeza

4.6.1. Deverão ser utilizados os aparelhos listados neste item para limpar e secar a superfície a ser demarcada. Tais equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sob suas expensas:

- escovas;
- vassouras;
- compressores;
- ventiladores;
- outros equipamentos conforme a aplicação necessária.

4.7. Equipamentos de aplicação

4.7.1. As máquinas para aplicação de tinta pelo processo de aspersão pneumática devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- motor para autopropulsão;
- compressor de ar, com tanque e pulmão;
- tanques pressurizados para a tinta;
- mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este atomizado ou por gravidade;
- quadro de instrumentos operacionais contendo: válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola; válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola; válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta; dispositivo para acionamento das pistolas;
- sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
- conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
- discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

4.8. As máquinas para aplicação de tinta através de equipamento automático devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos

- motor para autopropulsão;
- compressor de ar, com tanque e pulmão;
- tanques pressurizados para a tinta;



- d) mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e) tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas;
- f) pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras;
- g) gabaritos.

4.9. Para aplicação manual serão necessárias, no mínimo, os seguintes equipamentos

- a) mexedores manuais ou mecânicos;
- b) gabaritos;
- c) pincéis e rolos para pintura;

4.10. Pontos de intervenção do serviço de sinalização horizontal

4.10.1. As sinalizações devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

4.11. Condições ambientais

4.11.1. A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições: temperatura entre 5°C e 40°C; umidade relativa do ar até 80%; Temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto de orvalho (vTabela 3); Umidade relativa do ambiente (ar) menos que 80%; Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.

Tabela 3 - Definição do ponto de orvalho

Umidade Relativa do ar (%)	Temperatura do ar (°C)									
	-5	0	5	10	15	20	25	30	35	40
90	-6,5	-1,0	3,5	8,5	13,5	18,5	23,5	28,0	33,0	38,5
85	-7,5	-2,0	2,5	7,5	12,5	17,5	22,5	27,0	32,0	37,5
80	-8,0	-3,0	2,0	6,5	11,5	16,5	21,0	26,0	31,0	36,0
75	-8,5	-3,5	1,0	5,5	10,5	15,5	20,0	25,0	30,0	35,0
70	-9,5	-4,5	0,0	4,5	9,0	14,5	19,0	23,5	28,0	33,5
65	-10,0	-5,5	-1,0	3,0	8,0	13,0	17,5	22,0	27,0	32,0
60	-11,0	-6,5	-2,0	2,0	7,0	12,0	16,5	20,5	25,5	30,5
55	-11,5	-7,5	-3,0	1,0	5,5	10,5	15,0	19,5	24,0	29,0
50	-13,0	-8,5	-4,5	-0,5	4,0	9,0	13,5	18,0	22,5	27,0
45	-14,5	-9,5	-6,0	-1,5	2,5	7,0	12,0	16,0	20,5	25,5
40	-16,0	-11,0	-7,5	-3,5	1,0	5,5	9,5	14,0	18,0	23,0
35	-18,0	-12,0	-8,5	-5,0	-1,0	3,0	7,5	12,0	16,5	21,0
30	-19,0	-14,5	-10,5	-7,0	-3,0	1,5	5,5	9,5	13,5	18,0

4.12. Aplicação do material

4.12.1. Na execução das sinalizações retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m, deve ser corrigido;

4.12.2. As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

4.12.3. A microesfera a ser utilizada deve ser aplicada por aspersão concomitantemente ao processo de aplicação da tinta à razão mínima de 300g/m².



4.13. Proteção

4.13.1. A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos, de todo tráfego de veículos bem como pedestres. A CONTRATADA será diretamente responsável pelo controle de tráfego nesse período e deverá colocar sinalização adequada sobre a interrupção da via.

4.14. Correção

4.14.1. Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a CONTRATADA deverá retirá-la através de métodos a livre escolha e sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, e sem ônus à CONTRATANTE. Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados.

4.15. Medição

4.15.1. Os serviços executados serão medidos após cada serviço e as quantidades serão apuradas da seguinte maneira: · Na medição de letras, símbolos ou algarismos será computada a área do retângulo envolvente; · Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

4.16. Garantia

4.16.1 A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retrorrefletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/(lx.m²). Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 75 mcd/(lx.m²), por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus à CONTRATANTE, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retrorrefletância deve ser feita conforme a NBR 14723:2020.

4.16.2 O serviço implantado deve ser garantido contra perda da retrorrefletividade ao longo da sua vida útil, cujo valor mínimo deve ser de um ano, acima do limite estabelecido no item anterior.

4.17. Dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA

4.17.1. A CONTRATADA, na condição de responsável pela execução dos serviços, deverá atestar que os materiais fornecidos atendem às especificações definidas neste item, aceitando os mesmos ou não. Em caso de aceite, a CONTRATADA passa a responsabilizar-se pela execução dos serviços com o material aplicado e por ela aceito:

4.17.1.1. Tinta a base de solvente para demarcação viária

4.17.1.1.1. O recipiente da tinta deverá ser metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros.

4.17.1.1.2. O recipiente de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências: · fechamento imperfeito; · vazamento; · falta de tinta; · amassamento; · rasgões e cortes; · falta ou insegurança de alça; · má conservação; · marcação deficiente; · ausência do lacre do responsável pela análise.



4.17.1.1.3. Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações: · nome do fabricante; · data de fabricação; nome do produto (tinta para demarcação de pavimento); referência quanto à natureza química da resina; especificação a qual satisfaz; cor (nome e código Munsell); número do pedido de empenho e da licitação; número do lote de fabricação; prazo de validade; peso do conteúdo em quilos; capacidade líquida; lacre colocado pelo instituto responsável pela análise.

4.17.1.1.4. Deverá ser fornecida pronta para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

4.17.1.1.5. Quando em recipiente, não deverá apresentar sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo, após a agitação apresentar aspecto homogêneo.

4.17.1.1.6. Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de até 30 (trinta) minutos.

4.17.1.1.7. Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

4.17.1.1.8. Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação no pavimento.

4.17.1.1.9. Após aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorrefletivas ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película seca, fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, fissuras, gretas, descascamento, manchas ou imperfeições relacionadas ao serviço.

4.17.1.2. Microesferas de vidro drop-on

a) Definição

a.1. Microesferas de vidro para sinalização horizontal rodoviária são elementos esféricos de vidro incolor com características definidas neste Termo de Referência e em norma ABNT citada no Item 2. Seu diâmetro máximo deve ser de 1000µm, e deve ser adicionada ao material de sinalização horizontal viária, a fim de produzir retrorrefletorização da luz incidente.

b) Condições gerais

b.1. As microesferas de vidro deverão ser fornecidas em: "Drop-on" (tipos A e B) São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou o material termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película, permitindo imediata retrorrefletorização ao material de sinalização horizontal.

b.2. As amostras de microesferas de vidro devem ser coletadas de acordo com a Norma DNERPRO 251/94.

b.3. As microesferas de vidro devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda-cal, e não devem conter chumbo, sendo essa impureza limitada a 0,01% da massa total.

b.4. Eventualmente, as microesferas de vidro do tipo A podem receber um revestimento químico para melhorar algumas características como: aderência a cada tipo de resina, reforço das tintas e termoplásticos, aumento da retrorrefletividade inicial e aumento de fluidez durante sua utilização.



b.5. As microesferas do tipo B devem receber um revestimento para melhorar a sua aderência, e podem ser aplicadas concomitantemente com as microesferas do tipo F para melhorar a retrorrefletorização das marcações, sem que seja dispensada a utilização das microesferas do tipo I B, para tintas.

b.6. A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é saco de 25kg. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno.

b.7. As embalagens devem ser identificadas externamente com as informações a seguir: microesferas de vidro, tipo (classificação); especificação: número desta Norma/ano; nome e endereço do fabricante; identificação da partida de fabricação; data de fabricação; quantidade de microesferas contidas, em quilograma; havendo revestimento químico, caracterizá-lo.

c) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

c.1. As microesferas devem atender aos requisitos especificados nos itens c.2 a c.12.;

c.2. Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME011/94, não devem apresentar superfície embaçada.

c.3. Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER -ME 014/94, não devem apresentar superfície embaçada.

c.4. Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015/94, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil de vidro utilizado no ensaio.

c.5. Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023/94, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

c.6. Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022/94, não devem apresentar superfície embaçada.

c.7. Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057/94, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.

c.8. Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em massa podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundidas e elementos estranhos, e, no máximo 30% em massa, podem ser fragmentos ovoides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.

c.9. Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor do que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110/94.

c.10. Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm³ e 2,6g/cm³, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013/94.

c.11. Granulometria - As microesferas devem apresentar as faixas granulométricas da Tabela 4, quando ensaiadas conforme DNER-ME 058/94.



Tabela 4 - Faixas granulométricas das microesferas de vidro

Peneiras (Conforme EB-22)		% Passando	
Nº	Abertura (µm)	Drop-on A	Drop-on B
20	841	100	-
30	598	85 - 100	100
40	420	-	90 - 100
50	297	20 - 50	-
70	212	-	0 - 10
80	177	-	-
100	149	0 - 10	0 - 50
140	105	-	-
200	74	0 - 2	-
230	63	-	-

c.12. A unidade de compra é quilograma.

d) INSPEÇÃO

d.1. Inspeção visual de recipientes deve ser feita em conformidade com a Norma DNER-PRO 132/94.

d.2. Amostragem deve ser feita em conformidade com a Norma DNER-PRO 251/94.

d.3. Ensaio de laboratório, a exclusivo critério da CONTRATANTE, podem ser dispensados um ou mais ensaios para recebimento ou homologação da tinta.

d.4. Ensaio especiais poderão ser realizados em amostras enviadas pela CONTRATANTE, em laboratórios credenciados, a expensas do responsável pelo material.

d.5. A microesfera deve ser fornecida em embalagem de 25 quilos cada.

5. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: TACHAS E TACHÕES REFLETIVAS

5.1. Tachas e tachões refletivos: são dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento, compostos de corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas nas cores compatíveis com a marca viária, com função delimitadora, especialmente à noite ou em trechos sujeitos à neblina ou chuvas intensas.

5.2. Condições gerais

5.2.1. O fornecimento e implantação de tachas e tachões refletivos devem atender aos critérios e indicações de projeto referentes à seleção dos locais para aplicação, posicionamento, distribuição, tipo e característica dos dispositivos aplicáveis.

5.2.2. Preferencialmente, estes dispositivos devem ser implantados entre as linhas de eixo quando duplas e contínuas, no meio dos segmentos entre as linhas de eixo ou de bordo seccionadas, e deslocadas de 0,10 metros a 0,15 metros para o lado externo, no caso de linhas de bordo contínuas.

5.2.3. A seleção dos elementos refletivos (monodirecional ou bidirecional) e espaçamento de aplicação devem obedecer às condições indicadas na Tabela 5.



Tabela 5 - Seleção das tachas refletivas

Tipo de via	Espaçamento (m)			Cor e elemento refletivo por face		
	Trechos em tangente	Trechos sinuosos ou com alta pluviosidade ou sujeitos à neblina	Trechos que antecedem em obstáculos ou obra de arte (150 m para cada lado)	Monodirecional branca com elemento refletivo branco	Bidirecional branca com elemento refletivo branco	Bidirecional amarela com elemento refletivo amarelo
Pista simples						
- linhas de bordo	a cada 16,0	a cada 8,0	a cada 4,0	Não aplicável	Aplicável	Não aplicável
- linhas de eixo para divisão de fluxo de sentidos opostos	a cada 16,0	a cada 8,0	a cada 4,0	Não aplicável	Não aplicável	Aplicável
- linhas de divisão de fluxo de mesmo sentido (terceira faixa)	a cada 16,0	a cada 8,0	a cada 4,0	Aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Pistas múltiplas						
- linhas de bordo	a cada 16,0	a cada 8,0	a cada 4,0	Aplicável	Não aplicável	Não aplicável
- linhas de divisão de fluxo de mesmo sentido	a cada 16,0	a cada 8,0	a cada 4,0	Aplicável	Não aplicável	Não aplicável
- linhas de eixo contínua (proibição de mudança de faixa)	a cada 16,0	a cada 8,0	a cada 4,0	Aplicável	Não aplicável	Não aplicável

5.2.4. A Fiscalização da CONTRATANTE fará verificação do tipo de tachas e tachões empregados, conforme regras da Tabela 5, e não estando de acordo, a CONTRATADA deverá fazer sob sua responsabilidade - mão de obra e material - a troca do elemento refletivo,

5.2.5. Não é permitida a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:

- sem a prévia limpeza da superfície do pavimento, nos locais de aplicação;
- sem a apresentação pela CONTRATADA de certificado de análise por lote de fabricação emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade do dispositivo;
- sem a implantação prévia da sinalização da obra, segundo diretrizes da CONTRATANTE;
- em dias de chuva.

5.3. Condições específicas

5.3.1. Material

5.3.1.1. Tachas



- a) Devem ser fornecidos em embalagem apropriada que apresente, bem visível, as seguintes informações: · nome e endereço do fabricante; nome do produto; especificações a que satisfaz; número do lote de fabricação; data de fabricação; dimensões das peças.
- b) Devem apresentar no seu corpo, em baixo relevo, o nome do fabricante.
- c) O corpo das peças pode ser de resina sintética à base de poliéster ou plástico acrílico, tipo metilmetacrilato, preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, devendo apresentar alta resistência a impactos e a uma carga de compressão de no mínimo 15.000kgf, conforme ensaio de resistência à compressão constante da NBR 14636:2021.
- d) A tacha não pode apresentar manchas, nem penetração de água no elemento refletivo, de acordo com ensaio de resistência à penetração de água, constante da NBR 14636:2021.
- e) Quanto ao desempenho da retrorrefletividade, são classificadas em: tipo I: tacha sem revestimento antiabrasivo; tipo II: tacha com revestimento antiabrasivo (face de material não vítreo); tipo III: tacha com revestimento antiabrasivo (face de material vítreo); tipo IV: tacha de esfera de vidro espelhado. e sua escolha deve ter como base a tabela de Valores Mínimos para desempenho de retrorrefletividade de tachas viárias na cor branca (mcd/lux) contida na norma NBR 14636:2021.
- f) Quanto às dimensões devem ter: altura mínima de 1,70 cm e máxima de 2,20 cm; largura (maior dimensão paralela à face que contém o elemento refletivo) mínima de 9,60 cm e máxima de 13 cm; comprimento mínimo de 7,40 cm e máximo de 11 cm.
- g) Quanto ao modo de fixação no pavimento: fixação por meio mecânico-químico com pino metálico; fixação por meio mecânico-químico com pino incorporado à base; fixação somente por meio químico.

5.3.1.2. Tachões

- a) Os tachões devem suportar carga de no mínimo 1500 kgf.
- b) Devem apresentar em seu corpo, em baixo relevo, o nome do fabricante. Deve ser de material orgânico inorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal.
- c) Devem ser constituídos por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retrorrefletividade superior ao vidro lapidado, incrustados em suporte de ABS, fixados por meio de rebites e cola.
- f) Quanto às dimensões devem ter: altura mínima de 40 mm e máxima de 55 mm; largura (maior dimensão paralela à face que contém o elemento refletivo) mínima de 140 mm e máxima de 155 mm; comprimento mínimo de 230 mm e máximo de 250 mm.
- g) O tachão deverá apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) conforme descrição: · Mínimo de retrorrefletância: 400 refletivo branco e 220 refletivo amarelo

5.3.1.3. Pinos

- a) Os pinos metálicos para a fixação das tachas e tachões devem ser constituídos de aço carbono galvanizado, devendo apresentar a forma de parafuso de cabeça tipo francesa, podendo ser revestidos



pelo material do corpo, e apresentando roscas ou aletas em sua parte externa. As dimensões do pino devem ser compatíveis com as da tacha.

b) Quando incorporado à base, o pino é parte integrante do corpo da tacha (mesmo material), com seção transversal apresentando desenho compatível com a necessária resistência ao cisalhamento e possuindo estrias ou aletas.

c) Devem ser constituídos de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte do corpo do tachão, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e o tachão após a fabricação.

5.3.1.4. Cola

a) A cola aplicável é aquela recomendada pelo fabricante, respeitando-se as limitações de temperatura determinantes de alterações do pavimento.

b) A cola, para a tacha, deve oferecer perfeita aderência do material ao pavimento asfáltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a liberação do tráfego em, no máximo, 30 (trinta) minutos. c) Para o tachão, a cola deve ser constituída de material sintético, pré acelerado, à base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico; seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos.

5.4. Equipamentos

5.4.1. Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços. Os equipamentos básicos necessários à implantação de tachas e tachões compreendem:

a) martetele com broca acoplada e acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, quando for o caso, para fixação;

b) acessórios para limpeza, marcação, medição e compressão, tais como: vassoura (mecânica e/ou manual), furadeira, espátula, linha de nylon, cordel, trena e martelo de borracha.

5.5. Execução

5.5.1. Previamente à execução dos serviços, deve ser feita a marcação dos locais de aplicação conforme indicado em projeto ou aprovado pela CONTRATANTE.

a) martetele com broca acoplada e acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, quando for o caso, para fixação;

b) acessórios para limpeza, marcação, medição e compressão, tais como: vassoura (mecânica e/ou manual), furadeira, espátula, linha de nylon, cordel, trena e martelo de borracha.

5.5.2. Previamente à implantação das tachas e tachões, deve ser feito o preparo e limpeza da superfície do pavimento, deixando-o livre de quaisquer resíduos, manchas de óleo ou graxa.

5.5.23. Procedimentos para implantação das tachas

a) Perfuração do pavimento, com equipamento adequado de maneira a garantir que o orifício tenha profundidade suficiente ao acondicionamento do pino.



- b) Limpeza dos orifícios, bem como do local de assentamento, com utilização de ar comprimido para evitar a contaminação do material de fixação.
- c) Aplicação da cola sobre o pavimento, no local de colocação do corpo da tacha, sendo que o adesivo deve preencher totalmente as cavidades do orifício.
- d) Encaixe dos pinos nos orifícios executados.
- e) Até a secagem final da cola, os elementos refletivos devem estar cobertos com fita adesiva, de forma a evitar perda de retrorrefletividade.
- f) Na fixação da tacha, deve ser garantida uma aderência uniforme na superfície do pavimento, evitando trechos do corpo em balanço.
- g) Para promover adequada fixação, comprimir a tacha com emprego de martelo de borracha.
- h) Eventuais excessos de cola devem ser totalmente removidos.

5.6. Controle de qualidade - Da CONTRATADA

5.6.1. Compete à executante a exigência de certificados de garantia do fabricante e/ou a realização de testes e ensaios, que demonstrem as características físicas e mecânicas do produto empregado e a realização do serviço de boa qualidade, em conformidade com esta especificação.

5.6.2. Os materiais utilizados na execução do serviço devem satisfazer às condições estabelecidas nos itens 5.2 e 5.3 deste Termo de Referência.

5.6.3. Havendo suspeita quanto à qualidade dos materiais, a executante deve coletar amostra representativa de um lote de material e encaminhá-la para análise em laboratório credenciado.

5.7. Controle de qualidade - Da CONTRATANTE

5.7.1. Compete à CONTRATANTE a verificação dos atestados de garantia dos materiais e/ou, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em tela.

5.7.2. O controle geométrico consiste na realização de medidas aleatórias, à trena, para verificação de espaçamentos e aferição da correta distribuição dos dispositivos conforme indicações de projeto ou aprovadas pela CONTRATANTE.

5.8. Critérios de aceitação e rejeição

5.8.1. O serviço é aceito quando atendidas as condições a seguir descritas.

- a) Os certificados ou os ensaios realizados atestem satisfatoriamente a boa qualidade dos materiais empregados, conforme prescrito nos itens 5.2 e 5.3 deste Termo de Referência.
- b) O acabamento seja julgado satisfatório.
- c) Os dispositivos estão em perfeitas condições de conservação e utilização.
- d) A distribuição dos dispositivos atenda ao previsto em projeto e os espaçamentos não difiram dos previstos em mais de 5%.

5.8.2. No caso de não atendimento ao disposto na alínea “a”, o serviço é rejeitado, devendo ser removido e substituído de forma que as especificações sejam atendidas.



5.8.3. No caso de não atender às alíneas “b” e/ou “c”, a executante deve refazer ou melhorar serviço, conferindo, aos dispositivos, condições satisfatórias de utilização, de acordo com indicações da CONTRATANTE.

5.8.4. No caso de não atendimento ao disposto na alínea “d”, deve ser providenciada a correção do serviço, de forma a compatibilizar a distribuição e/ou os espaçamentos. Se, a critério da CONTRATANTE, tais condições não assegurem a eficiência esperada, o serviço é rejeitado, devendo ser refeito, conforme o projeto.

5.9. Critérios de medição

5.9.1. Os serviços, executados e recebidos na forma descrita neste Termo de Referência, serão medidos através da determinação do número de unidades executadas de cada tipo, discriminados e os dispositivos mono e bidirecionais.

6. ORDENS DE SERVIÇOS, PRAZOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1. O contrato terá início na data de emissão da primeira ordem de serviço.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estipulado pela CONTRATANTE a contar da data de recebimento da respectiva ordem de serviço referente à frente de trabalho indicada pela CONTRATANTE. 6.3. A CONTRATADA deverá iniciar efetivamente o serviço no prazo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.4 As ordens de serviços serão emitidas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.5 As medições deverão ser enviadas à CONTRATANTE mensalmente para conferência e deliberação, para posterior emissão da nota de faturamento.

6.6 A CONTRATADA enviará a CONTRATANTE a nota fiscal/fatura sempre acompanhada de planilha de medição dos serviços.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da nota fiscal/fatura.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Colocar nos locais onde serão executados os serviços placas de advertência e dispositivos de sinalização viária de segurança, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

7.2. Isolar a área durante as atividades a fim de preservar a segurança dos pedestres e veículos.

7.3. Ter toda e qualquer responsabilidade pela segurança do trabalho, dos equipamentos, de seus empregados e pelos atos por eles praticados.

7.4. A CONTRATADA é responsável por todo dano material e moral provocado a terceiros ou ao município no andamento e execução dos serviços contratados.

7.5. Manter um técnico de segurança, um encarregado do serviço e os empregados uniformizados, todos identificados com crachá da empresa e com os devidos equipamentos de proteção individual, cones com faixas refletivas conforme NR6.



7.6. A CONTRATADA deverá dispor a(s) equipe(s) conforme a necessidade e critérios da CONTRATANTE, que fornecerá a hora de início e término dos trabalhos, local e os dias da semana que os serviços nas vias de tráfego serão executados.

7.7. A CONTRATADA deverá confeccionar todos os modelos de gabaritos, como setas, legendas de pare, estacionamento p/ idosos e pessoa c/ deficiência, faixa de pedestres, etc...

7.8. Os modelos padrões deverão ser requisitados à área técnica da CONTRATANTE.

7.9. Caberá a responsabilidade à CONTRATADA pela limpeza e manutenção dos equipamentos, sendo que a mesma deverá fornecer os materiais necessários para o cumprimento desse quesito, como solventes e outros materiais afins.

7.10. A CONTRATADA deverá providenciar dispositivos de proteção para evitar a pintura dos refletivos das tachas e tachões instaladas nas vias onde serão efetuadas as manutenções desinalização.

7.11. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

7.12. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos serviços dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá a Ordem de Serviço para início da execução contratual, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

8.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a hipótese de refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.772/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Sinalização Viária com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital.

Razão Social da Proponente:	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de serviço de pintura de sinalização viária com tinta à base de resina acrílica (diluída em solvente) refletorizada por micro esferas.	20.000	m²		
2	Instalação de tachas refletivas unidirecional na cor amarela	1.000	Un.		
3	Instalação de tachas refletivas bidirecional na cor amarela	1.000	Un.		
4	Instalação de tachões unidirecional na cor amarela.	1.000	Un.		
Valor total: R\$					
Valor total por extenso					

DECLARAÇÃO

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3 - Condições de Pagamento: conforme item 11 e seus subitens do Edital.
- 4 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 5 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.



Dados do representante da empresa que assinará o contrato e o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO(S):Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2023

.....
Outorgante



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Sr....., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Sinalização Viária com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme planilha orçamentária constantes da proposta apresentada pela Contratada, em consonância com o Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do Edital da Concorrência Pública nº 11/2022, que integram o presente contrato.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de serviço de pintura de sinalização viária com tinta à base de resina acrílica (diluída em solvente) refletorizada por micro esferas.	20.000	m ²		
2	Instalação de tachas refletivas unidirecional na cor amarela	1.000	Un.		
3	Instalação de tachas refletivas bidirecional na cor amarela	1.000	Un.		
4	Instalação de tachões unidirecional na cor amarela.	1.000	Un.		

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – O regime de execução será empreita por preço global. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao memorial descritivo constantes, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.



TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada e valores unitários constantes da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro - Em caso de a duração do contrato superar 12 (doze) meses, o mesmo poderá ser reajustado, conforme variação do IPC/FIPE acumulada no período, a ser aplicada sobre os itens da planilha orçamentária que deterem incidência de atualização monetária.

Parágrafo Segundo - O reajuste será permitido somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

Parágrafo Quarto - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de Itararé poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas correrão pelos Códigos de Despesa conforme segue: FICHA: 486 - SUB ELEMENTO: 16 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 410 - Recursos próprios (Fundo Municipal do Trânsito – Fumtran)

QUINTA (DO PAGAMENTO) - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, por meio de medições e após emissão de Termo de Recebimento dos Serviços, em conformidade com as especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo(a) Secretário(a) responsável, especificamente para os serviços executados no período.

Parágrafo Primeiro - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

Parágrafo Terceiro - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Concorrência Pública nº 11/2022**” bem como o número do pedido de compra.

Parágrafo Quarto - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal nº 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**



(<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no Item 11 e seus subitens.

Parágrafo Sexto - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação, pela Contratada, das Certidões exigidas no Item 11.4 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, prorrogáveis nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022.

I - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

II - Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;

III - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

IV - Manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

OITAVA (DAS PENALIDADES) - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I) O atraso ou interrupção injustificada na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Multa de 3% (cinco por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso; e

b) Multa de 5% (dez por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.



c) A partir do 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

II - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

Parágrafo Terceiro - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Parágrafo Quarto - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

NONA (DA GARANTIA) - Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei N.º 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com devolução após conclusão da obra.

Parágrafo Primeiro - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

Parágrafo Segundo - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

Parágrafo Terceiro - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo Quarto - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro- A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé, aos de de 2.022.

Secretária Municipal de

Contratada

Testemunhas

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.772/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Sinalização Viária com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2023

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
ANEXO VI-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AOS LOCAIS
DOS SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.772/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Sinalização Viária com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que **RENUNCIOU** a realização de visita nos locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta, assumindo toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições.

..... de de 2023

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2023

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2023

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

ANEXO IX – DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

DECLARAÇÕES

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº,
DECLARA que:

- a) que a licitante recebeu e estudou detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação
- b) que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- c) tem ciência de todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento;
- d) que disponibilizará todos os veículos, equipamentos, estrutura, insumos e mão de obra necessários a prestação de serviços.

....., de de 2023

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
ANEXO X - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Sinalização Viária com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

